



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2006



Série

Número 11

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 61/2006

Autoriza o pagamento do montante global de € 223.184,75 ao Armazém Regulador da Banana, a título de compensação devida pelas obras e benfeitorias efectuadas no rés-do-chão e cave do prédio situado à Avenida do Mar, n.º 23, freguesia da Sé, município do Funchal.

Resolução n.º 62/2006

Cede, a título gratuito e precário, à associação denominada Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA, pessoa colectiva número 503170151, instituição particular de solidariedade social de âmbito nacional registada sob o n.º 12/93, do Livro das Instituições com fins de Saúde, o uso do prédio urbano localizado na Rua da Carreira, n.ºs 107 e 109, freguesia da Sé, município do Funchal.

Resolução n.º 63/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos com a área global de 3.480m quadrados, por a mesma ser necessária ao “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico”.

Resolução n.º 64/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 55.951,58 da parcela de terreno n.º 60 da planta parcelar da obra de “construção das infra-estruturas gerais do Madeira Tecnopolo - Rua A”.

Resolução n.º 65/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 1.455,54 da parcela de terreno n.º 27 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 66/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.840,00 da parcela de terreno n.º 181 da planta parcelar da obra “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 67/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.943,25 da parcela de terreno n.º 192 da planta parcelar da obra “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 68/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 7.305,78, referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz.

Resolução n.º 69/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 1.782,01, referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Porto Moniz.

Resolução n.º 70/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 4.934,50, referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de São Vicente.

Resolução n.º 71/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento à Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 130.903,80, sendo € 120.245,92 respeitante às 2.ª e demais

prestações de capital e € 10.657,88 às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª prestações de juros e respectivos encargos, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1783/2001, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 72/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 441.278,89, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.ºs 864/1998 e 1115/2001, de 7 de Julho e de 9 de Agosto, respectivamente.

Resolução n.º 73/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 100.000,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.ºs 420/2000 e 1335/2001, de 23 de Março, e de 20 de Setembro, respectivamente.

Resolução n.º 74/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 100.000,00€ junto do BANIF- Banco Internacional do Funchal, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 587/2001, de 10 de Maio e n.º 1663/2002, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 75/2006

Nomeia representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, o Engenheiro de Máquinas, Paulo Miguel Trindade Camacho.

Resolução n.º 76/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria a Estradas da Madeira, E.P.E.”, a enviar à Assembleia Legislativa.

Resolução n.º 77/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “canalização da Ribeira de Machico, nos Sítios da Ribeira Grande e Marços, 1.ª fase” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 78/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “ampliação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Igreja - Camacha” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 79/2006

Mandata o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da “Cimentos Madeira, Lda.”, que terá lugar nos Açores, no dia 13 de Março de 2006, pelas 12:00 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Resolução n.º 80/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa COOPOBAMA- Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. tendo em vista a viabilização da reestruturação em curso.

Resolução n.º 81/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. tendo em vista a viabilização da reestruturação em curso.

Resolução n.º 82/2006

Atribui subvenções aos clubes e associações para apoio aos atletas integrados no regime regional de alta competição, aprovado pela Portaria n.º 150/01, de 6 de Novembro, no montante de € 125.250,00.

Resolução.º 83/2006

Atribui subvenções aos clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, no montante de € 198.959,05.

Resolução n.º 84/2006

Atribui subvenções aos clubes para apoio às modalidades de desenvolvimento específico, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, no montante de € 152.882,69.

Resolução n.º 85/2006

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional, internacional e regional, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, no montante de € 988.625,29.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 61/2006**

Considerando que o agrupamento complementar de empresas denominado Armazém Regulador da Banana, A.C.E. vai proceder à entrega dos espaços que lhe haviam sido cedidos e que utilizava na sua actividade industrial, designadamente o rés do chão e cave do prédio situado à Avenida do Mar, número 23, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 895 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 35 638, fls. 10; do Livro B-101, passando assim a Região Autónoma da Madeira a dispor daqueles espaços para fins exclusivamente públicos, mostra-se adequado compensar aquela entidade pelas obras e benfeitorias levadas a cabo naqueles espaços, bem como dos valores decorrentes da cessação da sua actividade industrial nas instalações em causa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

Um - Autorizar o pagamento do montante global de 223.184,75 euros ao Armazém Regulador da Banana, a título de compensação devida pelas obras e benfeitorias efectuadas no rés do chão e cave do prédio situado à Avenida do Mar, número 23, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 895 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 35 638, fls. 10, do Livro B-101, bem como dos valores decorrentes da cessação da actividade, na sequência da entrega daqueles espaços em causa.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo acordo, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Quatro - Apresente despesa tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 09; Capítulo 02; Divisão 03; Subdivisão 00; Classificação Económica 08.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 62/2006

Considerando que se enquadra na política do Governo da Região Autónoma da Madeira, apoiar entidades que prossigam actividades relevantes de intervenção social vocacionadas para a integração dos grupos populacionais mais fragilizados;

Considerando que a Abraço – Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA é uma instituição particular de solidariedade social que presta apoio a pessoas infectadas e afectadas pelo vírus do VIH/SIDA, desenvolvendo a sua actividade na área da saúde, através de acções de contacto directo diário com adultos e crianças, directa e indirectamente relacionadas com aquela doença;

Considerando que a Região é proprietária de um prédio que reúne condições de espaço e acessibilidade adequadas à instalação da delegação regional daquela associação de solidariedade social, local que comporta igualmente o funcionamento de um centro de dia de apoio às famílias, bem como o projecto “ABC - Ser Criança”;

Considerando que se encontra justificado o interesse público para a cessão a título precário gratuito pois as instalações em questão destinam-se à instalação de actividades, cujo mérito e serviço comunitário é por todos reconhecido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

Um - Ceder a título gratuito e precário à Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA, pessoa colectiva número 503 170 151, instituição particular de solidariedade social de âmbito nacional registada sob o número 12/93, do Livro das Instituições com fins de Saúde, o uso do prédio urbano localizado na Rua da Carreira, n.º 107 e 109, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 225, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o n.º 394, de fls. 113, do Livro B-4 - a fim daquela associação particular aí instalar temporariamente a sede da sua delegação regional, bem como um centro de dia de apoio a utentes, até que se mostrem concluídas as obras de construção da sua nova sede;

Dois - A presente cessão durará pelo tempo necessário à conclusão das obras construção da nova sede da instituição;

Três - Aprovar a minuta do protocolo que titulará a referida cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio;

Quatro - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, contratar com a Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA, a dita cessão, e outorgar o protocolo que titulará o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 63/2006

Considerando o teor da Resolução número 1222/2005, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 18 de Agosto de 2005, através da qual foi resolvido autorizar a abertura do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico”;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 24 de Novembro de 2005, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a fase da tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações;

Assim, foram notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra e efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do referido Código.

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, sem que se tenha chegado a qualquer acordo de aquisição;

Considerando que, apesar dos esforços e buscas entretanto empreendidos, se verificam sérias dificuldades em regularizar alguns terrenos, tendo sido, em muitos casos, impossível a sua identificação nas competentes conservatórias do registo predial ou até mesmo nos respectivos serviços de finanças;

Considerando, no entanto, que é necessário que os imóveis em causa sejam sujeitos a declaração de utilidade pública;

Tendo em conta que todos os imóveis se encontram em zona determinante para a obra;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com uma eventual expropriação dos prédios em causa, os quais têm cobertura no crédito orçamental disponível;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao zoneamento definido no Plano Director Municipal, em perímetro urbano, no espaço de expansão e colmatagem de baixa densidade.

Considerando que a mesma está inscrita no Programa de Governo da presente legislatura, enquadrando-se no grupo das infra-estruturas cuja construção está prevista, e que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e

acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 3.480 metros quadrados, por a mesma ser necessária à construção do "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico", correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 63/2006, de 26 de Janeiro

Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Garachico - Cª Lobos

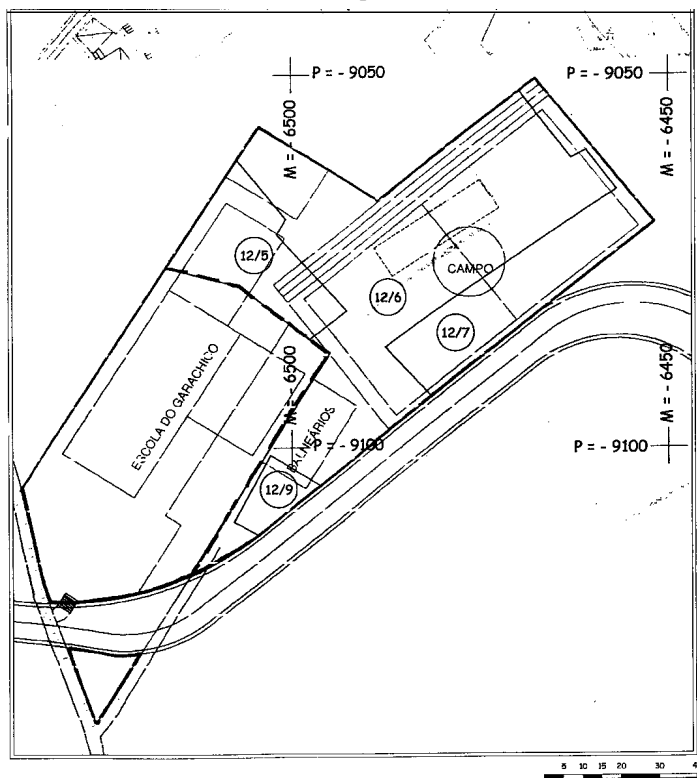
Lista com Identificação dos Proprietários e demais interessados

Secção Cadastral	Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
FJ	12/5	João Jardim Soares Henriques	Preces 9300-133 Câmara de Lobos	240,00
FJ	12/5	João Pereira (Benfeitorias)	Sítio do Garachico 9300-422 Câmara de Lobos	240,00
FJ	12/6	Herdºs António Pestana dos Santos A/c José Pestana dos Santos	Rua Dr. Vitorino Castro Jorge, nº 82 9325-026 Estreito de Câmara de Lobos	1.090,00
FJ	12/7	João Jardim Soares Henriques A/c: João Francisco Fernandes Rebolo	Vereda Poço Barral, nº 57 9000-670 São Martinho	350,00
FJ	12/7	Jaime Gonçalves (Benfeitorias) A/c: João Francisco Fernandes Rebolo	Vereda Poço Barral, nº 57 9000-670 São Martinho	350,00
FJ	12/9	João Jardim Soares Henriques A/c: Adelaide Romana Gomes	Rua Capitão Armando Pinto Correia Apartado nº 106 9325-999 Estreito de Câmara de Lobos	60,00
FJ	12/9	António d' Oliveira de Barros (Benfeitorias) A/c: Adelaide Romana Gomes	Rua Capitão Armando Pinto Correia Apartado nº 106 9325-999 Estreito de Câmara de Lobos	60,00

Anexo II da Resolução n.º 63/2006, de 26 de Janeiro

Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico -
Câmara de Lobos

Planta parcelar



Resolução n.º 64/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção das Infra-estruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - Rua A”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 55.951,58€ (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) a parcela de terreno número 60 da planta parcelar da obra em que é vendedora a sociedade “Longland Enterprises, Limited”.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 65/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.455,54€ (mil e quatrocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos) a parcela de terreno número 27 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Jacinta Baptista de Freitas e marido Agostinho Lopes de Freitas.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 66/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.840,00€ (quatro mil e oitocentos e quarenta euros) a parcela de terreno número 181 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Correia Mestre Capelo e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 67/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.943,25 € (quatro mil e novecentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos) a parcela de terreno número 192 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Natividade Fernandes e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 68/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral

de Depósitos, da importância de 7.305,78€ (sete mil, trezentos e cinco euros e setenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Fevereiro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 69/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 1.782,01€ (mil, setecentos e oitenta e dois euros e um cêntimo), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Fevereiro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 70/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 4.934,50€ (quatro mil, novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Fevereiro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 71/2006

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1783/2001 de 20 de Dezembro, a uma operação de crédito contraída junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;

Considerando que encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento à Caixa Geral de Depósitos, S.A da importância de 130.903,80€, sendo 120.245,92€ respeitante às 2.ª e demais prestações de capital e 10.657,88€ às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª prestações de juros e respectivos encargos, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1783/2001 de 20 de Dezembro, cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e para o capital a Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 72/2006

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos das Resoluções n.º 864/1998, de 7 de Julho e n.º 1115/2001, de 9 de Agosto, a operações de crédito contraídas junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir com as prestações financeiras previstas no contrato de crédito, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo Banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado;

Considerando que a Região Autónoma para obter o reembolso do seu crédito celebrou um Acordo de Regularização de Dívida com o devedor principal;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 441.278,89€ junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 864/1998, de 7 de Julho e n.º 1115/2001, de 9 de Agosto.
- 2 - A despesa resultante desta Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.07.03 (Passivos financeiros - Outros Passivos financeiros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 73/2006

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, foi interpelada pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. para honrar a sua posição de avalista relativamente a duas operações de crédito contraídas pela Sofritos - Fábrica de Produtos Alimentares, S.A.;

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 1581/2005, de 27 de Outubro, a Secretaria Regional do Plano e Finanças procedeu ao pagamento de 420.036,99€ ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativos ao pagamento de responsabilidades já vencidas no âmbito das operações de crédito avalizadas à empresa;

Considerando que falta liquidar duas tranches remanescentes da dívida avalizada, tendo a Região de pagar a tranche que se vence a 31.01.2006, por falta de recursos da empresa, ficando na posição de credora perante esta;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 100.000,00€ (cem mil euros) junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 420/2000, de 23 de Março, e n.º 1335/2001, de 20 de Setembro.
- 2 - Do montante a liquidar serão afectos 98.279,36€ (noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove euros e trinta e seis cêntimos) para o capital e 1.720,64€ (mil setecentos e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos) para os juros e respectivos encargos;
- 3 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas classificações económicas 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras), para o montante de 1.720,64 € referente aos juros e respectivos encargos, e 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras), para o montante de 98.279,36€ respeitante a capital.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 74/2006

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos das Resoluções n.º 587/2001, de 10 de Maio e n.º 1663/2002, de 20 de Dezembro a operações de crédito contraídas junto do BANIF, S.A;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir com as prestações financeiras previstas no contrato de crédito, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo Banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado;

Considerando que a Região Autónoma para obter o reembolso do seu crédito celebrou um Acordo de Regularização de Dívida com o devedor principal;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 100.000,00€ junto do BANIF, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 587/2001, de 10 de Maio e n.º 1663/2002, de 20 de Dezembro.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 75/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Nomear, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de Março, representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, o Engenheiro de Máquinas, Paulo Miguel Trindade Camacho.
- 2 - Apresente resolução produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.09.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 76/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria a Estradas da Madeira, E.P.E.”, a enviar à Assembleia Legislativa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 77/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Canalização da Ribeira de Machico, nos Sítios da Ribeira Grande e Maroços, 1ª Fase” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 78/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Ampliação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Igreja - Camacha” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 79/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Cimentos Madeira, Ldª”, que terá lugar nos Açores, no dia 13 de Março de 2006, pelas 12 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 80/2006

Considerando que a Organização Comum de Mercado para o sector das bananas, criada pelo Regulamento (CEE) n.º 404/93, do Conselho, de 13 de Fevereiro, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2587/2001, do Conselho, de 19 de Dezembro, prevê a atribuição de uma ajuda comunitária com o objectivo de garantir a manutenção da produção comunitária e de não colocar os produtores comunitários numa situação menos favorável da que existia à data da criação da Organização Comum de Mercado;

Considerando que a criação dessa ajuda comunitária visava cobrir as perdas de rendimento eventualmente decorrentes da aplicação da Organização Comum de Mercado;

Considerando que os “handicaps” específicos e permanentes que caracterizam a produção regional, como sejam a orografia e a dimensão muito reduzida da produção no contexto do mercado comunitário, e as características do mercado continental, têm conduzido a que os preços de venda da banana regional sejam significativamente inferiores aos verificados nas outras regiões produtoras da União Europeia;

Considerando que o método de cálculo da ajuda comunitária penaliza as regiões de produção de pequena dimensão, cujos preços de mercado sejam significativamente inferiores à média comunitária;

Considerando que apenas em Junho de 1998, em declaração ao Conselho, a Comissão, reconhecendo as condições específicas regionais, comprometeu-se a garantir que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 404/93, seja concedida, se necessário, uma ajuda suplementar aos produtores

da Madeira cujo rendimento médio seja significativamente inferior à média comunitária, devendo essa ajuda cobrir 75% da diferença entre o rendimento médio desses produtores e a média comunitária;

Considerando que até essa data o rendimento final na Região Autónoma da Madeira foi significativamente inferior ao rendimento de referência, e que a majoração aplicada após a Declaração da Comissão de Junho de 1998 apenas atenua o diferencial entre o rendimento final e o rendimento de referência;

Considerando que a última reforma da Organização Comum de Mercado para o sector das Bananas, em consequência da resolução do diferendo que opôs a União Europeia a países terceiros fornecedores de banana e outras partes interessadas no comércio da banana, conduziu a uma maior abertura do mercado e pode conduzir no médio prazo a uma diminuição significativa do regime de protecção;

Considerando que face às novas perspectivas de evolução do mercado europeu da banana as organizações de produtores devem proceder a uma profunda reestruturação do sector de forma a responder de forma eficaz às dificuldades que têm que enfrentar;

Considerando que a reestruturação do sector deve passar por uma racionalização de custos e a uma concentração da oferta a qual conduz a uma redução do número de organizações de produtores do sector;

Considerando que as organizações de produtores não fizeram repercutir nos produtores essa diminuição de rendimentos, pagando aos seus associados um valor pela banana comercializada que não tinha em conta os preços de mercado, mas o rendimento de referência comunitário, com consequências negativas ao nível da sua situação económico-financeira;

Considerando que está em curso um importante processo de reestruturação do sector, tendo sido inclusivamente criado um Grupo de Trabalho para o efeito, com representantes da ex-Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da ex-Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas;

Considerando que é fundamental suprir o défice das Cooperativas de Banana, criado pelo método da ajuda compensatória;

Considerando a importância que o sector da banana assume na Região Autónoma da Madeira, ao nível económico, social e ambiental, é necessário garantir às organizações de produtores os meios financeiros necessários que viabilizem a reestruturação em curso;

Considerando o disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a Cooperativa COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. tendo em vista a viabilização da reestruturação em curso.
- 2 - Conceder, no âmbito do citado Contrato-Programa, à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. uma comparticipação financeira no valor máximo de 700.000,00€ (setecentos mil euros), que tem dotação no orçamento previsto para o ano de 2006 da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, classificação orçamental 10.50.02.05/08.01.02.
- 3 - Determinar que o Contrato-Programa a celebrar com a entidade referida no ponto um produz os seus efeitos à data de 1 de Janeiro de 2006 e finda a 15 de Abril de 2007.

4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 81/2006

Considerando que a Organização Comum de Mercado para o sector das bananas, criada pelo Regulamento (CEE) n.º 404/93, do Conselho, de 13 de Fevereiro, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2587/2001, do Conselho, de 19 de Dezembro, prevê a atribuição de uma ajuda comunitária com o objectivo de garantir a manutenção da produção comunitária e de não colocar os produtores comunitários numa situação menos favorável da que existia à data da criação da Organização Comum de Mercado;

Considerando que a criação dessa ajuda comunitária visava cobrir as perdas de rendimento eventualmente decorrentes da aplicação da Organização Comum de Mercado;

Considerando que os "handicaps" específicos e permanentes que caracterizam a produção regional, como sejam a orografia e a dimensão muito reduzida da produção no contexto do mercado comunitário, e as características do mercado continental, têm conduzido a que os preços de venda da banana regional sejam significativamente inferiores aos verificados nas outras regiões produtoras da União Europeia;

Considerando que o método de cálculo da ajuda comunitária penaliza as regiões de produção de pequena dimensão, cujos preços de mercado sejam significativamente inferiores à média comunitária;

Considerando que apenas em Junho de 1998, em declaração ao Conselho, a Comissão, reconhecendo as condições específicas regionais, comprometeu-se a garantir que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 404/93, seja concedida, se necessário, uma ajuda suplementar aos produtores da Madeira cujo rendimento médio seja significativamente inferior à média comunitária, devendo essa ajuda cobrir 75% da diferença entre o rendimento médio desses produtores e a média comunitária;

Considerando que até essa data o rendimento final na Região Autónoma da Madeira foi significativamente inferior ao rendimento de referência, e que a majoração aplicada após a Declaração da Comissão de Junho de 1998 apenas atenua o diferencial entre o rendimento final e o rendimento de referência;

Considerando que a última reforma da Organização Comum de Mercado para o sector das Bananas, em consequência da resolução do diferendo que opôs a União Europeia a países terceiros fornecedores de banana e outras partes interessadas no comércio da banana, conduziu a uma maior abertura do mercado e pode conduzir no médio prazo a uma diminuição significativa do regime de protecção;

Considerando que face às novas perspectivas de evolução do mercado europeu da banana as organizações de produtores devem proceder a uma profunda reestruturação do sector de forma a responder de forma eficaz às dificuldades que têm que enfrentar;

Considerando que a reestruturação do sector deve passar por uma racionalização de custos e uma concentração da oferta a qual conduz a uma redução do número de organizações de produtores do sector;

Considerando que as organizações de produtores não fizeram repercutir nos produtores essa diminuição de rendimentos, pagando aos seus associados um valor pela banana comercializada que não tinha em conta os preços de mercado, mas o rendimento de referência comunitário, com consequências negativas ao nível da sua situação económico - financeira;

Considerando que está em curso um importante processo de reestruturação do sector, tendo sido inclusivamente criado um Grupo de Trabalho para o efeito, com representantes da ex-Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da ex-Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas;

Considerando que é fundamental suprir o défice das Cooperativas de Banana, criado pelo método da ajuda compensatória;

Considerando a importância que o sector da banana assume na Região Autónoma da Madeira, ao nível económico, social e ambiental, é necessário garantir às organizações de produtores os meios financeiros necessários que viabilizem a reestruturação em curso;

Considerando o disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a Cooperativa CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. tendo em vista a viabilização da reestruturação em curso.
- 2 - Conceder, no âmbito do citado Contrato-Programa, à Cooperativa CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas, C.R.L., uma comparticipação financeira no valor máximo de 2.400.000,00, a que tem dotação no orçamento previsto para o ano de 2006 da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, classificação orçamental 10.50.02.05/08.01.02.
- 3 - Determinar que o Contrato-Programa a celebrar com a entidade referida no ponto um produz os seus efeitos à data de 1 de Janeiro de 2006 e finda a 15 de Abril de 2007
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 82/2006

No âmbito da política Desportiva Regional, e nos termos do regulamento de Apoio ao Regime Regional de Alta Competição, aprovado pela Portaria n.º 150/01, de 06 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio aos atletas integrados no regime Regional de Alta Competição.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 125.250,00 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

APOIO AO REGIME REG. DE ALTACOMPETIÇÃO - (3.º e 4.º TRIMESTRE/2003)

Club Sport Marítimo (C.P.104/03)	
- Atletismo.....	4.000,00€
Club Sports Madeira (C.P.103/03)	
- Badminton.....	2.500,00€
Clube Futebol União (C.P.98/03)	
- Esgrima.....	3.250,00€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.97/03)	
- Pesca Desportiva.....	6.000,00€
- Ténis de Mesa.....	5.000,00€
Clube Naval do Funchal (C.P.100/03)	
- Canoagem.....	8.000,00€
- Natação.....	4.000,00€
- Vela.....	4.000,00€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.107/03)	
- Ténis de Mesa.....	16.500,00€
- Badminton.....	7.500,00€
Clube Desportivo Nacional (C.P.94/03)	
- Ginástica.....	7.750,00€
- Natação.....	4.000,00€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.105/03)	
- Ténis.....	1.250,00€
Aero Clube da Madeira (C.P.91/03)	
- Asa Delta.....	3.000,00€
União Desportiva de Santana (C.P.109/03)	
- Badminton.....	4.000,00€
Centro de Treino Mar (C.P.92/03)	
- Vela.....	20.000,00€
Associação de Karting da Madeira (C.P.89/03)	
- Karting.....	1.250,00€
Clube Desportivo Os Especiais (C.P.95/03)	
- Basquetebol.....	5.000,00€
- Futebol.....	1.000,00€
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.99/03)	
- Golfe.....	7.500,00€
Clube Desportivo e Recreativo Santanense (C.P.96/03)	
- Esgrima.....	750,00€
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (C.P.93/03)	
- Karting.....	1.250,00€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.88/03)	
- Atletismo.....	1.000,00€
Clube Naval de S. Vicente (C.P.101/03)	
- Surf.....	500,00€
Clube Palheiro Golfe (C.P.102/03)	
- Surf.....	2.500,00€
Piti Ténis Clube (C.P.108/03)	
- Ténis.....	1.250,00€
Grupo A. de Pesca Desportiva da Madeira (C.P.106/03)	
- Pesca Desportiva.....	1.250,00€
Associação Hípica da Madeira (C.P.90/03)	
- Hipismo.....	1.250,00€
Total.....	125.250,00€

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução.º 83/2006

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu atribuir subvenções aos Clubes para

suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 198.959,05 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL - 3.º TRIMESTRE/2003

Académico Clube Desportivo do Funchal (C.P.156/03).....	4.594,27€
Aero Clube da Madeira (C.P.157/03).....	4.030,37€
Associação Académica da Univ. da Madeira (C.P.160/03).....	2.008,76€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.161/03).....	514,39€
Associação Cultural e Desp. da Boaventura (C.P.162/03).....	1.338,96€
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.163/03).....	2.937,17€
Associação Cultural e Desp. São João (C.P.164/03).....	2.145,64€
Associação Desportiva "A Coruja" (C.P.166/03).....	1.549,31€
Associação Desportiva da Camacha (C.P.167/03).....	2.400,90€
Associação Desp. Centro Squash Galomar (C.P.168/03).....	514,39€
Associação Desportiva C. do Faial (C.P.170/03).....	514,39€
Associação Cultural e Desp. Jardim da Serra (C.P.171/03).....	1.632,82€
Associação Desp. e Cultural da Ponta do Pargo (C.P.172/03).....	3.490,95€
Associação Desportiva de Machico (C.P.173/03).....	685,85€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.174/03).....	1.200,24€
Associação Desp. e Recreativa Água de Pena (C.P.175/03).....	4.064,90€
Associação Desp. e R. de Ponta Delgada (C.P.176/03).....	1.739,74€
Associação Desportiva São Roque do Faial (C.P.177/03).....	514,39€
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira (C.P.178/03).....	1.645,17€
Associação Hípica da Madeira (C.P.179/03).....	1.324,94€
Associação Shotokan Kokusai Karaté S. António (C.P.182/03).....	841,73€
Associação Desportiva do Porto da Cruz (C.P.184/03).....	2.353,33€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.185/03).....	514,39€
Centro C. Desportivo Luís de Camões (C.P.188/03).....	685,85€
Centro C. Desportivo de São José (C.P.189/03).....	514,39€
Centro Social Desp. de Câmara de Lobos (C.P.191/03).....	2.431,64€
Choupana Futebol Clube (C.P.193/03).....	800,49€
Club Sport Marítimo - 2.º e 3.º Trimestre (C.P.195/03).....	15.971,88€

Club Sports Madeira (C.P.196/03).....	1.371,70€
Clube Amigas do Voleibol da Calheta (C.P.197/03).....	685,85€
Clube Amigos do Basquete (C.P.198/03).....	685,85€
Clube Desportivo O Cedro (C.P.199/03).....	514,39€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.200/03).....	1.200,24€
Clube Desportivo do Arco de São Jorge (C.P.201/03).....	514,39€
Clube Desportivo Barreirense (C.P.202/03).....	2.337,28€
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (C.P.203/03).....	6.054,88€
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (C.P.204/03).....	3.089,63€
Clube Desportivo do Curral das Freiras (C.P.205/03).....	1.028,78€
Clube Desportivo da Freguesia da Ilha (C.P.208/03).....	514,39€
Clube Desportivo Garachico (C.P.209/03).....	1.714,63€
Clube Desportivo Infante D. Henrique (C.P.211/03).....	4.631,31€
Clube Desportivo Nacional - 2.º e 3.º Trimestre (C.P.212/03).....	4.863,28€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.213/03).....	2.249,01€
Clube Desp. e Recreativo dos Prazeres (C.P.214/03).....	2.168,61€
Clube Desportivo Rec. Santanense (C.P.215/03).....	3.535,04€
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.216/03).....	1.371,70€
Clube Desportivo Santa Rita (C.P.217/03).....	623,50€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.219/03).....	514,39€
Clube Desportivo Socalçada (C.P.220/03).....	689,83€
Clube Futebol Andorinha (C.P.221/03).....	4.904,69€
Clube Futebol Caniçal (C.P.222/03).....	5.501,90€
Clube Futebol União (C.P.224/03).....	2.431,64€
Clube Ilha Atlântica (C.P.226/03).....	514,39€
Clube Naval do Funchal (C.P.230/03).....	1.340,53€
Clube Portugal Telecom (C.P.235/03).....	514,39€
Club Sport Juventude de Gaula (C.P.236/03).....	2.856,92€
Clube de Ténis de Mesa do Funchal (C.P.238/03).....	514,39€
Clube de Ténis de Mesa Gest Lider (C.P.239/03).....	514,39€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.240/03).....	561,15€
Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (C.P.241/03).....	903,33€
Desportivo de Machico - União Desp. e C. Machico (C.P.243/03).....	5.350,07€
Estrela da Calheta Futebol Clube - 2.º e 3.º Trimestre (C.P.245/03).....	15.306,48€

Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.247/03).....	4.786,90€
Grupo Columbófilo Asas do Atlântico (C.P.250/03).....	514,39€
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (C.P.251/03).....	1.811,82€
Grupo Columbófilo Santa Maria Maior (C.P.252/03).....	779,38€
Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P.253/03).....	1.669,77€
Grupo Desportivo Apel (C.P.254/03).....	832,59€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.256/03).....	1.714,63€
Grupo Desportivo Nossa Sra. Conceição (C.P.257/03) 1.247,00€	
Grupo Recreativo Cruzado Canicense (C.P.259/03).....	5.635,56€
Juventude Atlântico Clube (C.P.261/03).....	3.978,38€
Karaté Clube Madeira (C.P.262/03).....	639,09€
Ludens Clube de Machico (C.P.263/03).....	1.714,63€
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira (C.P.264/03) 514,39€	
Madeira Squash Clube (C.P.266/03).....	514,39€
Núcleo de Hóquei Patins Steda (C.P.268/03).....	685,85€
Shoto Clube da Madeira (C.P.270/03).....	592,33€
Sociedade Columbófila da Madeira (C.P.272/03).....	997,60€
Sporting Clube da Madeira (C.P.273/03).....	2.651,28€
Sporting Clube Porto Santo (C.P.274/03).....	2.656,10€
Sporting Clube Santacruzense (C.P.275/03).....	6.521,24€
União Desportiva de Santana - 2.º e 3.º Trimestre (C.P.276/03).....	9.194,18€
Valour Futebol Clube - A. C.R. e Desp. Rosário (C.P.277/03)	623,50€
Volei Clube do Funchal (C.P.278/03).....	4.149,85€
TOTAL.....	198.959,05€

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 84/2006

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu atribuir subvenções aos Clubes, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 152.882,69 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

MODALIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO (3.º e 4.º TRIMESTRE/2003)

Ar Livre Madeira Clube (C.P.158/03)

- Ciclismo BTT..... 1.028,76€

Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.163/03)

- Motociclismo TT..... 1.028,76€

Associação Cultural e Desp. de São João (C.P.164/03)

- Judo..... 1.932,84€

Associação Desportiva "ACoruja" (C.P.166/03)

- Ciclismo..... 1.028,76€

Associação Desportiva da Camacha (C.P.167/03)

- Badminton..... 1.371,70€

Associação Desp. Clube D. Branco (C.P.169/03)

- Ciclismo BTT..... 1.028,76€

Associação Desportiva Pontassolense (C.P.174/03)

- Badminton..... 1.122,30€

- Motociclismo - TT..... 1.028,76€

Associação Náutica da Madeira (C.P.181/03)

- Vela..... 1.939,09€

Centro C. D. Câmara Municipal do Funchal (C.P.186/03)

- Pesca Desportiva..... 1.028,76€

Centro Cultura e Desporto dos Horários do Funchal (C.P.187/03)

- Pesca Desportiva..... 1.028,76€

Centro Cultural Desportivo S. José (C.P.189/03)

- Ciclismo BTT..... 1.558,74€

- Pesca Desportiva..... 1.091,13€

Centro C. D. T. E. Electricidade da Madeira (C.P.190/03)

- Pesca Desportiva..... 1.028,76€

Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P.191/03)

- Judo..... 6.286,56€

Centro de Treino Mar (C.P.192/03)

- Canoagem..... 4.009,11€

- Vela..... 6.085,36€

Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P.194/03)

- Ciclismo BTT..... 1.652,27€

Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (C.P.204/03)

- Pesca Desportiva..... 1.028,76€

Club Sport Marítimo (C.P.195/03)

- Patinagem Artística..... 1.402,87€

- Pesca Desportiva..... 1.028,76€

- Tiro Desportivo..... 1.028,76€

Club Sports Madeira (C.P.196/03)

- Bridge..... 6.390,87€

- Judo..... 4.956,83€

- Tiro Desportivo..... 1.028,76€

Clube Desportivo Barreirense (C.P.202/03)

- Patinagem Artística..... 1.028,76€

- Pesca Desportiva..... 1.028,76€

Clube Desportivo Garachico (C.P.209/03)

- Badminton..... 1.028,76€

Clube Desportivo Nacional (C.P.212/03)

- Ginástica Artística..... 1.901,67€

- Ginástica Rítmica..... 3.834,53€

Clube Desportivo Recreativo Santanense (C.P.215/03)

Esgrima..... 2.525,17€

- Corridas Patins..... 1.870,50€

- Patinagem Artística..... 1.184,64€

Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.216/03)

- Corridas em Patins..... 1.434,04€

- Patinagem Artística..... 1.028,76€

Clube Desportivo S. Roque (C.P.219/03)

- Pesca Desportiva..... 1.870,50€

Clube Futebol União (C.P.224/03)

- Esgrima..... 2.712,23€

Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.225/03)

- Golfe..... 14.036,66€

Clube Maresia Porto Moniz (C.P.227/03)

- Ciclismo BTT..... 1.028,76€

- Motociclismo TT..... 1.028,76€

Clube Montanha do Funchal (C.P.228/03)

- Orientação..... 1.215,83€

Clube Naval da Calheta (C.P.229/03)

- Canoagem..... 1.028,76€

Clube Naval do Funchal (C.P.230/03)

- Canoagem..... 2.437,89€

- Judo	6.515,19€
- Pesca Desportiva.....	1.028,76€
- Vela	6.552,99€
Clube Naval do Porto Santo (C.P.231/03)	
- Canoagem.....	1.337,40€
- Vela.....	1.572,47€
Clube Naval São Vicente (C.P.232/03)	
- Ciclismo BTT.....	1.028,76€
- Pesca Desportiva.....	1.028,76€
- Surf.....	1.028,76€
Clube Naval do Seixal (C.P.233/03)	
- Canoagem.....	3.292,08€
Clube Palheiro Golfe (C.P.234/03)	
- Golfe.....	2.119,90€
Clube Portugal Telecom (C.P.235/03)	
- Pesca Desportiva.....	1.028,76€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.237/03)	
- Ténis.....	1.215,83€
Clube Ténis Mesa Sta. Teresinha (C.P.241/03)	
- Badminton	1.028,76€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.242/03)	
- Pesca Desportiva.....	1.028,76€
- S. H. c/ Cães P.....	1.028,76€
- T. P. c/ A. Caça.....	1.028,76€
Desportivo de Machico - União Desp. e C. Machico (C.P.243/03)	
- Patinagem Artística.....	1.028,76€
Ferraz Ténis Clube (C.P.246/03)	
- Ténis.....	1.028,76€
Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.247/03)	
- Pesca Desportiva.....	1.122,30€
Grupo de Amadores de Pesca Desp. da Madeira (C.P.248/03)	
- Pesca Desportiva.....	1.371,70€
Grupo de Campismo Sto. António (C.P.249/03)	
- Orientação.....	1.028,76€
Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P.253/03)	
- Pesca Desportiva.....	1.028,76€
Grupo Desportivo Azinhaga (C.P.255/03)	
- Ciclismo	1.028,76€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.256/03)	
- Ciclismo BTT.....	1.028,76€
- Corridas em Patins.....	1.589,93€
- Ginástica Artística.....	1.434,04€
- Ginástica Ritmica	2.338,13€
Grupo Rec. Cruzado Canicense (C.P.259/03)	
- Pesca Desportiva	1.028,76€
Iate Clube Santa Cruz (C.P.260/03)	
- Vela.....	1.801,91€
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira (C.P.264/03)	
- Orientação.....	3.366,90€
Piti Ténis Clube (C.P.269/03)	
- Ténis.....	2.275,77€
Smash Ténis Clube (C.P.271/03)	
- Ténis.....	1.028,76€
Sporting Clube da Madeira (C.P.273/03)	
- Pesca Desportiva.....	1.028,76€
Sporting Clube Santacruzense (C.P.275/03)	
- Patinagem Artística.....	1.059,94€
Valour Futebol Clube - A. C. R. D. do Rosário (C.P.277/03)	
- Badminton.....	1.028,76€
TOTAL	152.882,69€

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 85/2006

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 2006, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos

termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 988.625,29 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS – OUTUBRO A DEZEMBRO/2004

Associação de Futebol da Madeira (C.P.29/05).....	421.353,54€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.31/05).....	145.536,53€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.24/05).....	102.555,27€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.20/05).....	82.551,58€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.34/05).....	80.379,70€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.21/05).....	45.191,73€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.32/05).....	16.278,92€
Associação de Judo da R. A. da Madeira (C.P.28/05).....	13.905,08€
Associação de Desportos da Madeira (C.P.30/05).....	8.922,86€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.23/05).....	8.060,62€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.25/05).....	7.531,99€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.13/05).....	7.160,77€
Associação de Natação da Madeira (C.P.11/05).....	6.367,81€
Associação Regional de Canoagem da Madeira (C.P.17/05)	4.676,19€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.33/05).....	4.343,38€
Associação de Karaté da R. A. Madeira (C.P.27/05).....	2.619,20€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.16/05)	2.396,44€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.14/05).....	979,60€
Associação de Jet Ski e M. da Madeira (C.P.12/05).....	750,00€
Clube Futebol União (C.P.5/05).....	6.794,72€
Aero Clube da Madeira (C.P.37/05).....	5.670,97€
Clube Desportivo Os Especiais (C.P.6/05).....	4.735,65€
Club Sports Madeira (C.P.10/05)	4.114,33€
Clube Desportivo Recreativo Santanense (C.P.7/05).....	3.968,61€
CAMadeira – Clube Aventura da Madeira (C.P.2/05).....	992,12€
Club Montanha do Funchal (C.P.4/05).....	590,76€
Associação Columbófila da R. A. Madeira (C.P.15/05).....	196,92€
TOTAL.....	988.625,29€

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)